

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.251/PMMA/2015.

"REGULAMENTA E FIXA NOVOS VALORES PARA O SERVIÇO DE TÁXI E MOTO TÁXI NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, NEURI CARLOS PERSCH, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para o serviço de táxis e moto táxis no Município de Ministro Andreazza, as seguintes tarifas:

I – Táxi:

Tarifa Cidade (Ministro Andreazza)	R\$15,00 (Quinze Reais)
Tarifa Linhas Vicinais (Ministro Andreazza)	R\$5,00 (Cinco Reais) Km
Tarifa Ministro Andreazza / Av. Sete de Setembro (Cacoal)	R\$20,00 (Vinte Reais)
Tarifa Ministro Andreazza / Rodoviária (Cacoal)	R\$30,00 (Trinta Reais)
Tarifa Ministro Andreazza / Hospital Regional (Cacoal)	R\$35,00 (Trinta e cinco reais)
Tarifa Ministro Andreazza / Hospital Daniel Comboni (Cacoal)	R\$35,00 (Trinta e cinco reais)
Tarifa Ministro Andreazza / Bairro São Marcos (Cacoal)	R\$50,00 (Cinquenta Reais)
Tarifa Ministro Andreazza / Cemitério Linha 06 (Cacoal)	R\$35,00 (Trinta e cinco reais)
Tarifa Ministro Andreazza / Teixeirão (Cacoal)	R\$30,00 (Trinta Reais)
Tarifa Ministro Andreazza / Vila do Sol (Cacoal)	R\$35,00 (Trinta e cinco reais)

I – Moto Táxi:

Tarifa Cidade (Ministro Andreazza)	R\$3,50 (três reais e cinquenta centavos)
Tarifa Linhas Vicinais (Ministro Andreazza)	R\$1,00 (um real) Km

Art. 2°. Este Decreto estrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 18 de agosto de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH

Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI

Assessor Jurídico - OAB/RO 4252